PROJETO DE LEI Nº. 592/2024
DE 08 DE NOVEMBRO 2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI – ASCA, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DO APODI Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI – ASCA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 51.801.978/0001-93, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 08 de novembro de 2024

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
VEREADOR - PP

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Continuação **do ESTATUTO da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA**, Apodi/RN, fundada em 23/04/2022.

Registrado no **ESTATUTO** às fls. **159 à 160** sob o Número de Ordem **779**, do Livro **"A-11" do Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **077**, sob o Número de Ordem **396** do Livro **"A-A" de PROTOCOLO**, deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje 24 de julho de 2023. Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: 11,70 (Guia nº. 0000002494542); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 15,76.

Apodi (RN), 24 de julho de 2023.

José Araújo de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO do ESTATUTO da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi/RN, fundada em 23/04/2022, cujo **REGISTRO** foi feito em data de hoje no Livro **A-11**, sob o Número de Ordem: **779**, fls. **159 a 160**, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037000913 6IHH
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

08481442/0001-09

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI – ASCA

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° A Associação Sertão Cultural Apodi – ASCA é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, sem distinção de raça, cor, gênero ou religião, fundada em 23 de Abril de 2022.

Art. 2° A Associação tem sede e foro na Cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Praça Francisco Pinto, S/N, no Bairro Malvinas, e pode criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3° A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

I – Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

II – Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;

III – Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;

IV – Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;

V – Mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

Art. 4° O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 5° O patrimônio da ASCA será composto de:

a) dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) usufruto que lhes forem conferidos;
h) juros bancários e outras receitas de capital;
i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
j) contribuição de seus associados.
k) valores provenientes da participação de convênios com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais e federal;
l) valores provenientes de bilheteria de eventos;
m) valores provenientes da concorrência em editais de instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° A ASCA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 7° A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos regimentais.

Art. 8° São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASCA;
III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V- Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
VII deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 9° A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) Discutir programas a serem desenvolvidos no período seguinte;
b) Avaliar o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela Diretoria.

Art. 10 A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- Por seu Presidente;
II - Pela Diretoria;
III - Pelo Conselho Fiscal;
IV - Por 1/3 de seus membros.

Art. 11° A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Elanise de Oliveira Torres.

§2° As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 12° A Diretoria é composta de:
I - Presidente,
II – Secretário;
III- Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de três anos, permitida somente uma reeleição por igual período.

Art. 13° Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a Assembleia Geral eleger um novo membro em reunião extraordinária.

Art. 14° Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
V - Cooperar com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á mensalmente no segundo sábado de cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15° Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 16° Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 17° Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Elanise de Oliveira Torres.

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria
XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 18° O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 19° Ocorrendo vacância no cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito

Art. 20° Ocorrendo vacância de suplente do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 21° Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único, O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22° Os sócios e dirigentes da ASCA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 23° A ASCA é composta por número limitado de 50 sócios, distribuídos nas categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASCA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 24° O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha do mesmo.

Art. 25° Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26° Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Elaine de Oliveira Tomas

Parágrafo único. Em caso de contratação de mão de obra especifica, poderá ser contratado o membro associado que não esteja exercendo cargos no corpo administrativo.

Art. 27° O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração do Estatuto;
b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
d) extinção da Associação.

Art. 28° Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 29° O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 30° O orçamento da ASCA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 31° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Apodi, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 32° O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Elanisse de Oliveira Tomé

Aos dias vinte e três de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, se reuniram em Assembleia Geral na Casa de Cultura Popular de Apodi Palácio Soledade, localizada a Rua Praça Francisco Pinto, S/N, Bairro Malvinas, os abaixo assinados, na qualidade de fundadores e futuros associados da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA, convocados através do Edital 001/2022 de 17 de Abril de 2022. Assumiu a presidência a fundadora Sra. Clarisse de Oliveira Torres, que para secretariar designou a Sra. Maria Jamile Torres De Lima, dando por instalada a assembleia, foi feita a apresentação da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA, onde o fundador Sr. Alex Mesquita Dos Santos falou sobre as principais propostas da associação que tem como principal objetivo levar arte e cultura para as comunidades, resgatando crianças, jovens e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cultural e educativa, trabalhando a família como um todo levando os direitos e o conhecimento para toda a sociedade. Logo após foi procedida a leitura do projeto de Estatuto, o qual, foi submetido à discussão e depois foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação social sem fins lucrativos, denominada Associação Sertão Cultural Apodi – ASCA. Após constituída a associação, deu-se início a eleição da diretoria e do conselho fiscal, com chapa única, sendo eleitos por unanimidade as pessoas de Clarisse De Oliveira Torres (solteira, CPF: 704.550.244-30, RG: 003.476.649) para o cargo de presidente, João Vítor De Almeida Lima (solteiro, CPF: 710.376.424-73, RG: 003.557.868) para o cargo de secretário e Matheus de Morais Costa (solteiro, CPF: 710.431.424-52, RG: 003.557.951) para o cargo de tesoureiro, e os seguintes membros do Conselho Fiscal, Francisco das Chagas Torres de Morais (solteiro, CPF: 016.687.584-82, RG: 003.133.215), Raimundo Felipe de Freitas Melo (solteiro, CPF:124.956.134-54, RG: 003.820.513), Paulo Ricardo da Silva França (solteiro, CPF: 706.387.854-99, RG: 003.671.906), e os suplentes, Paulo Samuel De Sousa Vieira (Solteiro, CPF: 706.419.224-18, RG: 002.970.047), Paulo Paiva de Moura (solteiro, CPF: 706.805.374-22, RG: 003.476.594) e Davi Urbano da Silva (solteiro, CPF: 017.174.964-23, RG: 003.437.456). Nada mais havendo a deliberar, o secretário realizou a leitura da ata, e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Apodi-RN, 23 de Abril de 2022.

João Vitor de A. Lima.
Francisco das Chagas Torres de Morais
Matheus de Morais Costa
CARLOS EDUARDO TORRES MORAIS
Clarisse de Oliveira Torres
Paulo Ricardo da Silva F.
Raimundo Felipe de Freitas Melo.
Davi Urbano da Silva
Paulo Samuel de Sousa Vieira
Giulia Tavares de O. Tavares
Maria J.S.D. Oliveira.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.801.978/0001-93 **MATRIZ**		**24/07/2023**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO SERTAO CULTURAL APODI - ASCA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO SERTAO CULTURAL APODI - ASCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA ***399-9 - Associação Privada***

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRACA SAO FRANCISCO	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.700-000	**MALVINAS**	**APODI**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLARISSECARIOSA@GMAIL.COM	**(84) 9692-5975**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	***24/07/2023***

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2024** às **08:18:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que no dia 19 de julho de 2023, foi **REGISTRADO** o **ESTATUTO da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi/RN, fundada em 23/04/2022, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-11",** sob nº de Ordem: **779**, às fls. **159 a 160**, em data de **24 de julho de 2023.** O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi - RN, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três. (24/07/2023). Emolumentos: R$ 7,20; FDJ/RN: R$ 2,90; FRMP: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002494542); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36. Eu, (José Araújo de Souza), Oficial Subst. do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi (RN), 24 de julho de 2023.

= José Araújo de Souza =
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300940370009136IHH
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que no dia **24 de julho de 2023**, foi **REGISTRADA a Ata da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi-RN, realizada em 23/04/2022, no Livro **"A-11"**, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **778**, às fls. **158**, em data de **24 de julho de 2023.** O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (24.07.2023). **EU**,_____, (Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza), Oficial Subst. do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino. Emolumentos: R$ 7,20; FDJ/RN: R$ 2,90; FRMP: R$ 2,33 (Guia nº. 0000002497311); FCRCPN: R$ 0,97; ISS: R$ 0,36.

Apodi (RN), 24 de julho de 2023.

Caio Valério P. de Souza

= Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300940370009135ZRZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PINHEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Continuação **do ESTATUTO da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi/RN, fundada em 23/04/2022.

Registrado no **ESTATUTO** às fls. **159 à 160** sob o Número de Ordem **779**, do Livro **"A-11" do Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **077**, sob o Número de Ordem **396** do Livro **"A-A" de PROTOCOLO,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje 24 de julho de 2023. Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: 11,70 (Guia nº. 0000002494542); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 15,76.

Apodi (RN), 24 de julho de 2023.

José Araújo de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO do ESTATUTO da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi/RN, fundada em 23/04/2022, cujo **REGISTRO** foi feito em data de hoje no Livro **A-11**, sob o Número de Ordem: **779**, fls. **159 a 160**, consoante documento em anexo.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300940370009136IHH
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFICIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
C.E.P. - 59700-000
APODI - RN

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

REGISTRO

Prenotado no Protocolo sob o Número 395, fls. 077, datado de 24/07/2023, referente ao **REGISTRO da Ata da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi-RN, realizada em 23/04/2022, no Registro de Pessoas Jurídicas no Livro **"A-11"**, sob nº de Ordem: **778** às fls. **158,** deste 1º Cartório de Apodi – RN, feito em data de hoje Emolumentos: R$ 315,16, FDJ: 110,78; FCRCPN: R$ 36,93; FRMP: 11,70 (Guia nº. 0000002494542); FUNAF: R$ 2,05; ISS: R$ 15,76.

Apodi (RN), 24 de julho de 2023.

Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094037000913 5ZRZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/

O presente Registro supra refere-se ao **REGISTRO da Ata da Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA,** Apodi-RN, realizada em 23/04/2022, cujo Registro foi feito em data de hoje no livro A-11, sob o número de Ordem: 778, fls.158, consoante documento em anexo.

08481442/0001-09

ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI - ASCA
RUA PRAÇA FRANCISCO PINTO, S/N, BAIRRO MALVINAS
CNPJ: 51.801.978/0001-93
EMAIL: ascapodi@gmail.com

OFÍCIO 019/2024

APODI/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor
Alan Jefferson Da Silveira Pinto
Digníssimo Prefeito do Município de Apodi

Associação Sertão Cultural Apodi (ASCA) , CNJP nº 51.801.978/0001-93 situada Rua praça francisco pinto, CEP 597000-000 , telefone +55 84 99971-3679 , *e-mail* ascapodi@gmail.com , vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à implementar cultura em diferentes ambientes e trabalhar com crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, trabalhos esse como teatro, dança, capoeira e etc.., para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Clarisse Oliveira
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PLENO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Sertão Cultural Apodi – ASCA, com o CNPJ 51.801.978/0001-93, com sede em Rua Praça Francisco, S/N, Bairro Malvinas, Apodi-RN, CEP 59.700-000, encontra-se em pleno funcionamento desde sua constituição em 23 de abril de 2022.

A ASCA possui estatuto social devidamente registrado, diretoria eleita e em exercício, e conta com um quadro de associados regularmente cadastrados. A associação desenvolve suas atividades de forma continua e eficaz, promovendo e difundindo a cultura local, conforme previsto em seu estatuto.

Para constar a veracidade deste documento assino em duas vias de igual teor e forma.

Apodi-RN, em 06 de novembro de 2024

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
VEREADOR - PP
CPF 017.909.134-46

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08349011/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Nossa Senhora da Conceição, 37 – Centro - CEP: 59700-000 – Apodi – RN
Telefax: (84) 3333-3611 - e-mail: semecapodi@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PLENO

A presente declaração tem por objetivo atestar que a **Associação Sertão Cultural Apodi - ASCA**, inscrita no CNPJ sob o número **51.801.978/0001-93**, com sede em Rua Praça São Francisco, S/N, Bairro Malvinas, Apodi-RN, CEP: 59700-000, encontra-se em pleno funcionamento desde sua constituição em 23/04/2022.

A ASCA possui estatuto social devidamente registrado, diretoria eleita e em exercício, e conta com um quadro de associados regularmente cadastrados. A associação desenvolve suas atividades de forma contínua e eficaz, promovendo e difundindo a cultura local, conforme previsto em seu estatuto.

Francisco Elmo Alves Tôrres
Secretário Municipal de Educação e Cultura
PORTARIA Nº 0007/2021

Francisco Elmo Alves Tôrres
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO

Apodi - RN – 31 de outubro de 2024.

A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e São João Batista de Apodi – RN vem, através desta, declarar para os devidos fins que se fizerem necessário, que a **ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI (ASCA)**, com sede na Rua Praça Francisco Pinto, bairro Malvinas, em Apodi – RN, com CNPJ de nº **051.801.978/0001-93**, trata-se de uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que tem como meta promover atividades culturais, como também representar e dá assistência.

Damos fé a esse serviço, conforme a Lei 870/2013, de 18 de Julho de 2013, de utilidade pública; e testemunha.

Atenciosamente,

Pe. Francisco das Chagas Costa
Pároco

Diocese de Santa Luzia de Mossoro
Paroquia Nossa Senhora da Conceição e São João Batista
Rua Nossa Senhora da Conceição. 185. Apodi/RN
CNPJ: 08.264.111/0015-12

ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI - ASCA
RUA PRAÇA FRANCISCO PINTO, S/N, BAIRRO MALVINAS
CNPJ: 51.801.978/0001-93
EMAIL: ascapodi@gmail.com

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Sertão Cultural Apodi-ASCA.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08 horas da manhã, ocorreu a Assembleia Geral Ordinária da ASCA. Inicialmente a presidenta Clarice Oliveira fez a abertura da reunião, desejando um bom dia a todos, a mesma tinha como objetivo discutir os assuntos em pauta. Na ocasião foi apresentado o relatório anual de atividades com prestação de contas, que após o parecer positivo do conselho fiscal, foi aprovado por unanimidade. Também foi lido o Estatuto e do Regimento interno da ASCA com todos os sócios presentes. Durante a Assembleia Geral, foi apresentado o Cronograma Anual de atividades, que conta com diversos projetos que acontecerão durante todo ano de 2024, em diversas regiões do nosso município. Durante a assembleia os sócios se expressaram acerca do que está sendo buscado para o melhoramento/crescimento da associação, onde podemos perceber um grande empenho da ASCA nessa busca por projetos culturais, que são relevantes para o trabalho com jovens e crianças em nossa cidade. Não tendo mais nada para discutir, encerramos essa Assembleia ordinária, eu João Vitor, secretário redigi esta ata e depois de lida e aprovada pelos presentes nessa assembleia será assinada por mim e pelo presidente. Apodi/RN, 28 de janeiro de 2023.

João Vitor de Almeida Lima
Secretário

Clarisse Oliveira Torres
Clarisse Oliveira Torres
Presidenta